

**EDITAL Nº 01/2010**  
**PROJETO BRA/01/024 - PNUD**  
**CONTRATA:**

Consultor (a) na modalidade Produto, com o seguinte perfil:

**1 – CARGO:** Consultor Técnico (2 vagas)

**2 – ATRIBUIÇÕES:** Elaborar diagnóstico sobre a implementação das ações do Projeto Olhar Brasil nos estados parceiros no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado localizados da região nordeste e Amazônia Legal com o intuito de garantir a efetiva execução do Projeto.

**3 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:** Graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais.

**4 – QUALIFICAÇÕES:** - Experiência mínima de 3 (três) anos em implantação de projetos sociais; e,

- Experiência mínima de 1 (um) ano em supervisão, acompanhamento ou gestão de projetos educacionais federais, estaduais ou municipais (consultoria em projetos, supervisão de equipes, dentre outras).

- Disponibilidade para viagens.

**5 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Produto

**6 – PRODUTOS A SEREM ELABORADOS:** **1:** Documento técnico contendo as informações coletadas acerca da execução do Projeto Olhar Brasil nos estados do Nordeste e Amazônia Legal; **2:** Documento técnico contendo diagnóstico da execução das ações do Projeto Olhar Brasil, realizados: a) nos 9 (nove) estados do Nordeste b)- nos 7 (sete) estados que compõem a Amazônia Legal; **3:** Documento técnico contendo relato das ações de monitoramento desenvolvidas em cada estado no âmbito do Projeto Olhar Brasil.

**7 – DURAÇÃO:** Máximo de 4 (quatro) meses.

**8 – LOCAL DE TRABALHO:** Brasília/DF.

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae do dia 07/01/2010 até o dia 13/01/2010 no endereço de eletrônico: [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br), INDICANDO NO E-MAIL O NÚMERO DO EDITAL E DO PROJETO O Edital encontra-se disponível no Portal do Ministério da Educação, [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), na área de Serviços, Concursos e Seleções no Link Seleções.

. O Processo Seletivo tem validade de 12 meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigido dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.